PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 03 de novembro de 1993

LEI Nº 2.108/93

EMENTA: Cria na estrutura da Secretaria do Trabalho e Ação Social, o Núcleo de Assistência ao Trabalhador de Igarassu e os correspondentes cargos de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, na estrutura da Secretaria do Trabalho e Ação Social, integrante da organização administrativa da Prefeitura do Município de Igarassu, criada através da Lei nº 2.075, de 26 de março de 1993, o Núcleo de Assistência ao Trabalhador de Igarassu, órgão vinculado ao Gabinete do Secretário do Trabalho e Ação Social, com as seguintes atribuições:

I - programar, executar, supervisionar e controlar as atividades relativas ao desenvolvimento sócio-econômico do Município, nos aspéctos relacionados com a força de trabalho e a valorização do trabalhador;

II - prestar assistência consultiva em assuntos trabalhista e judiciário de interesse do Município;

III - executar a política de assistência ao trabalhador de Igarassu, promovendo programas específicos a ele relacionados;

IV - outras atribuições correlatas.

Artigo 2º - O Núcleo de Assistência ao Trabalhador de Igarassu compõe-se das seguintes unidades:

I - Centro de Apoio ao Trabalhador, com as atribuições de:

balhador, símbolo CC - 4;

III - 01 (um) cargo de Chefe do Centro de Assistência Judiciária, símbolo CC - 4.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 03 de novembro de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins